

# Diário Oficial do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 00.15

## SUMARIO

### DIARIO DO EXECUTIVO

#### ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.509, de 22 de junho de 1934 — Cria o distrito de paz de Ibitinga.

Decreto n. 6.508, de 19 de junho de 1934 — Declara de utilidade publica o sítio Monduba, situado na ilha de Santo Amaro, comarca de Santos.

Decreto n. 6.510, de 22 de junho de 1934 — Cria o distrito de paz de Cambará.

Decreto n. 6.511, de 22 de junho de 1934 — Abre um credito especial de 430.000\$000 (quatrocentos e trinta contos de réis), destinado a despesas com o serviço eleitoral.

Decreto n. 6.512, de 22 de junho de 1934 — Estabelece condições para inscrição em concurso para provimento de cadeiras fundamentais de cursos secundario ou superior do Estado, depois que houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo.

CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO — Sessão de 22 de junho de 1934.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA — Nomeações — Remoção — Licença — Exoneração.

Força Publica — Reformas — Concessão de medalhas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL — Despachos — Comunicações.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PUBLICA — Diretoria da Justiça — 1.ª Secção: Requiri-

mentos despachados — 2.ª Secção: Expediente — 3.ª Secção: Papeis despachados — Diretoria de Contabilidade: Pagamentos requisitados.

Repartição Central de Policia — 1.ª Secção: Atos do Chefe de Policia — 2.ª Secção: Pagamentos requisitados — 3.ª Secção: Expediente — 4.ª Secção: Autorizações expedidas — Escala do Serviço.

Força Publica — Avisos de pagamento.

Guarda Civil — Boletim n. 75.

Delegacia Especializada de Trânsito — Vistorias — Infrações dos dias 19 e 20 do mês corrente.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO TESOURO — Ato — Tesouro — Despachos do Secretário — Despacho do Diretor Geral — Bolsa de Fundos Públicos.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Higiene: Licença — Secção de Grupos Escolares: Offícios — Secção de Escolas Isoladas, Reunidas e Grupos Escolares de 4.ª Categoria: Requirimentos despachados — Secção de Notas e Informaçoes: Movimento de dia.

Diretoria do Ensino — Protocolo e Informaçoes: Expediente — Ginásios — Concurso de ingresso e reversão no Magisterio Primario — Aviso — Campo de Férias dos Escoteiros, na cidade de Santos.

Serviço Sanitário — Secção de Expediente: Requirimentos despachados — Secção de Contabilidade: Pagamentos requisitados — Secção de Arquivo e Informaçoes: Serviço de multas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO — Expediente do dia 21 de junho de 1934 — Officio do Secretário — Ato do Diretor Geral — Offícios do Diretor Geral — Diretoria de Contabilidade — Departamento Estadual do Trabalho.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — Diretoria de Contabilidade — Diretoria de Viação — Repartição de Aguas e Esgotos.

### DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE S. PAULO — Tesouro — Requirimentos despachados pelo Prefeito — Exames de motoristas — Entais.

### BOLETIM FEDERAL

RECEBEDORIA FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, 2.ª REGIAO MILITAR

### DIARIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência — Requirimentos despachados — Despacho.

Secretaria — Secção Administrativa: movimento de juizes em 21 e preparos — 2.ª Sub-Secção: expediente.

Procuradoria Geral do Estado: — Expediente — Parceres.

EDITAIS — Fôro da Capital — Fôro do Interior.

### INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# Diário do Executivo

## Atos do Interventor Federal no Estado

### DECRETO N. 6508 — DE 19 DE JUNHO DE 1934

Declara de utilidade publica o sítio Monduba, situado na ilha de Santo Amaro, comarca de Santos.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que ficou resolvido em entendimento do Ministerio da Guerra com o Governo do Estado de São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade publica, afim de ser desapropriado pelo Estado e destinado, de acôrdo com o entendimento havido entre o Ministerio da Guerra e o Governo de São Paulo, ás obras do Porto Monduba, já em construção, o sítio Monduba, situado na ilha de Santo Amaro, comarca de Santos, e pertencente a herdeiros de Gabriel Dias de Moura, com as divisas descritas no inventario de Gabriel Dias de Moura, processado em 1931.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Francisco Machado de Campos,  
Francisco Alves dos Santos Filho.  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 19 de junho de 1934.  
F. Gayotto  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 6509 — DE 22 DE JUNHO DE 1934

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreto:

Art. 1.º — Fica criado, no municipio de Boa Esperança e comarca de Ribeirão Bonito, o distrito de paz de Ibitinga, cujas divisas são as do distrito policial do mesmo nome.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA  
Valdomiro Silveira.  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, em 22 de junho de 1934.  
Carlos Villalva,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 6510 — DE 22 DE JUNHO DE 1934

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criando o distrito de paz de Cambará, no municipio e comarca de Ibitinga, sendo suas divisas as seguintes: começam no ponto em que o meridiano de 45° e

55° de longitude Oeste de Greenwich, corta o ribeirão São Lourenço, acompanham dito meridiano do Norte para o Sul até encontrar o rio Tietê, nas proximidades da Cachoeira do Vanicanga, seguem por este rio abaixo até o ponto em que faz barra o ribeirão dos Porcos, cujo leito sobem até a confluencia do ribeirão São Lourenço, pelo qual sobem até o ponto em que tiveram começo estas divisas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Valdomiro Silveira,  
Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Publica, aos 22 de junho de 1934.  
Carlos Villalva,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 6511 — DE 22 DE JUNHO DE 1934

Abre um credito especial de 430.000\$000 (quatrocentos e trinta contos de réis), destinado a despesas com o serviço eleitoral.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que lhe expoz, em representação datada de 5 do corrente, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, a proposito do auxilio que o Estado vem prestando ao serviço eleitoral no sentido de torná-lo mais eficiente, uma vez que a verba consignada em orçamento federal é insuficiente para esse fim; e considerando a necessidade de ampliar a organização e aparelhamento do aludido serviço, maxime agora, com a reabertura do alistamento:

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Tesouro do Estado, á Secretaria da Justiça e Segurança Publica, o credito especial de 430.000\$000 (quatrocentos e trinta contos de réis), destinado a despesas com o serviço eleitoral, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Valdomiro Silveira,  
Francisco Alves dos Santos Filho.  
Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, aos 22 de junho de 1934.  
Carlos Villalva,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 6512 — DE 22 DE JUNHO DE 1934

Estabelece condições para inscrição em concurso para provimento de cadeiras fundamentais de cursos secundario ou superior do Estado, depois que houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando a necessidade de instituir o professorado de carreira no ensino secundario ou superior, e de aproveitar as vantagens de aperfeiçoamento oferecida pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,

Decreto:

Art. 1.º — Quando houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, que hajam feito o curso de formação pedagogica no Instituto de Educação, da mesma Universidade, os candidatos ao professorado de disciplinas fundamentais nos institutos de ensino secundario ou superior do Estado deverão, para se inscreverem nos respectivos concursos, apresentar certificados de frequência e de aproveitamento nos cursos da mesma disciplina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, bem como no de formação pedagogica do Instituto de Educação.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Christiano Altenfelder Silva.  
Publicado na Secretaria da Educação e da Saude Publica em 22 de junho de 1934.  
A. Meirelles Reis Filho,  
Diretor Geral.

que lhe confere o Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando a necessidade de instituir o professorado de carreira no ensino secundario ou superior, e de aproveitar as vantagens de aperfeiçoamento oferecida pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,

Decreto:

Art. 1.º — Quando houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, que hajam feito o curso de formação pedagogica no Instituto de Educação, da mesma Universidade, os candidatos ao professorado de disciplinas fundamentais nos institutos de ensino secundario ou superior do Estado deverão, para se inscreverem nos respectivos concursos, apresentar certificados de frequência e de aproveitamento nos cursos da mesma disciplina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, bem como no de formação pedagogica do Instituto de Educação.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Christiano Altenfelder Silva.  
Publicado na Secretaria da Educação e da Saude Publica em 22 de junho de 1934.  
A. Meirelles Reis Filho,  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 6512 — DE 22 DE JUNHO DE 1934

Estabelece condições para inscrição em concurso para provimento de cadeiras fundamentais de cursos secundario ou superior do Estado, depois que houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e considerando a necessidade de instituir o professorado de carreira no ensino secundario ou superior, e de aproveitar as vantagens de aperfeiçoamento oferecida pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,

Decreto:

Art. 1.º — Quando houver licenciados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, que hajam feito o curso de formação pedagogica no Instituto de Educação, da mesma Universidade, os candidatos ao professorado de disciplinas fundamentais nos institutos de ensino secundario ou superior do Estado deverão, para se inscreverem nos respectivos concursos, apresentar certificados de frequência e de aproveitamento nos cursos da mesma disciplina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, bem como no de formação pedagogica do Instituto de Educação.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Christiano Altenfelder Silva.  
Publicado na Secretaria da Educação e da Saude Publica em 22 de junho de 1934.  
A. Meirelles Reis Filho,  
Diretor Geral.

### CONSELHO CONSULTIVO DO ESTADO

#### SESSAO DE 22 DE JUNHO DE 1934

Às 15 e meia horas, presentes os srs. José Maria Walfaker, Ademar Queiroz de Moraes, José Ayres Netto, Dario Ribeiro, Luiz Piza Sobrinho e J. Penido Burnier, tendo faltado com causa justificada, os srs. J. J. Cardoso de Mello Junior, L. B. da Gama Cerqueira, José Cassio de Macedo Soares, J. A. Fonseca Rodrigues e J. M. Sampaio Vianna, foi acclamado para dirigir os trabalhos o sr. José Ayres Netto, que declara aberta a sessão.

Dispensada a leitura da ata da sessão anterior, e a mesma aprovada.

A seguir são lidos, discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Relatado pelo sr. José Maria Walfaker:  
Processo n.º 1.043 — Consul Geral da Italia — pedido de isenção de imposto de transmissão "causa-mortis" — Tendo em vista os fins a que se destina o legado referido nestes autos, o Conselho Consultivo opina pela concessão do favor solicitado.

Relatado pelo sr. J. Penido Burnier:  
Processo n.º 1.047 — Secretaria da Educação e Saude Publica — Projeto de decreto abrindo um credito especial de Rs. 62.000\$000 para a construção, no Instituto de Ba-